

PARANÁ
CE- P2R2

Capítulo 1: Fiscalização Rodoviária



2021
2ª Edição

DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

Há várias legislações que tratam sobre o transporte de produtos perigosos. Elas surgiram, principalmente, em decorrência dos danos e prejuízos advindos dos incidentes envolvendo tais produtos.

Atualmente, a principal legislação no âmbito do transporte de produtos perigosos, que estabelece normas e que oferece suporte à fiscalização, é a Resolução nº 5.947/21, da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), que reuniu o conteúdo da demais Resoluções e legislações esparsas. Segundo esta Resolução, a fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos é realizada como o previsto nos artigos 37 a 40:

“art. 37. Cabe à ANTT fiscalizar o cumprimento das disposições deste Regulamento e de suas Instruções Complementares, sem prejuízo da competência das autoridades com circunscrição sobre a via por onde transitar o veículo transportador.

art. 38. A inobservância das disposições deste Regulamento e de suas Instruções Complementares sujeita o infrator à multa e demais procedimentos previstos neste Regulamento, sem prejuízo de outras sanções cíveis e penais aplicáveis.

§ 1º A lavratura do auto de infração compete à ANTT ou à autoridade competente que realizar a fiscalização”.

Durante a realização da fiscalização, como prática compreende:

- I. Exame dos documentos de porte obrigatório previstos nos art. 23;
- II. Verificação da adequação da sinalização prevista no art. 6º e da identificação prevista no art. 15 em relação aos produtos especificados no documento fiscal;
- III. Verificação da adequação do transporte ao estabelecido nos arts. 14 ao 22;
- IV. Verificação da existência de vazamento no equipamento de transporte de carga a granel ou, em se tratando de carga expedida de forma

fracionada, sua estivagem e estado de conservação das embalagens de acordo com art. 16;

- V. Verificação das características técnicas e operacionais e do estado de conservação dos veículos e equipamentos de transporte; e
- VI. Verificação do porte e do estado de conservação do conjunto de equipamentos para situações de emergência e dos EPI's, conforme arts. 9º."

Destaca-se as equipes que realizam as fiscalizações as condutas vedadas durante sua realização:

“ art. 40. Durante a fiscalização é proibido:

I - abrir embalagens ou equipamentos contendo produtos perigosos;

II - fumar próximo às embalagens, veículos ou equipamentos carregados com produtos perigosos; e

III - entrar em carroceria portando aparelhos de iluminação à chama, ou que possam causar ignição de produtos perigosos”.

A Resolução nº 5.947/21, incumbe a ANTT da fiscalização, porém sem prejuízo da competência da autoridade com circunscrição sobre a via de fazê-la. A resolução estabelece responsabilidades transportador e do expedidor, no artigo 42, cujo descumprimento enseja as respectivas infrações.

A Normativa nº 5/12 do IBAMA, estabelece o cadastramento das empresas para realizar o transporte marítimo ou interestadual de produtos perigosos, as quais devem, para se cadastrar, estar em conformidade com a Lei 6.938/1981, que estabelece a necessidade das empresas possuírem o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Existem outras legislações ou diretrizes que dão suporte à legislação, como a Lei 96.044/88, que aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos, a Resolução 420/04 da ANTT, que institui os parâmetros das quantidades de produtos perigosos que obrigam a sinalização externa do caminhão, e as NBRs específicas, como a 9375, 7503, 14725, 14619, 7500, 7501.

Todas estas legislações estabelecem parâmetros que devem ser aplicados ao transporte de produtos perigosos para evitar acidentes, tendo como escopo prover maior segurança às condições do transporte, que influenciam na segurança do motorista e das demais pessoas transitando na via de transporte, bem como asseguram maior proteção aos danos ao meio ambiente, os quais direta ou indiretamente causam danos ou prejuízos à população que dependem dos recursos ambientais afetados.

Abaixo está discriminada uma lista pormenorizada das diversas legislações, relativas a diversos órgãos, que devem ser consideradas durante a fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos.

ÓRGÃO	LEGISLAÇÃO	PREÂMBULO
DNIT	Dec. Fed. nº 96.044/88	Aprova o regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
ANTT	Resolução nº 5.947/21	Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.
IBAMA	Lei Complementar 140/11	Fixa normas quanto à proteção das paisagens naturais, do meio ambiente, combate a poluição e preservação da flora e fauna
	Normativa nº 5/12	Dispõe sobre a autorização ambiental para transporte interestadual terrestre, marítimo e fluvial.
	Lei 6.938/1981	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais
EB	R-105	Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército
	Portaria 03	Atividades com explosivos
	Portaria 16	Atividades com nitrato de amônio
	Portaria 19	Atividades com Ácido Fluorídrico
ABNT	NBR 7500	Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
	NBR 7501	Transporte terrestre de produtos perigosos - terminologia
	NBR 7503	Ficha de Emergência e Envelope para Transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento.
	NBR 9375	Conjunto de equipamentos para emergência no transporte de produtos perigosos.
	NBR 14094	Atendimento a emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.
	NBR 14095	Área de estacionamento para veículos rodoviários de transporte de produtos perigosos.
	NBR 14725	Ficha de informação de Segurança sobre Produto Químico - FISPQ
	NBR 14619	Transporte terrestre de produtos perigosos - incompatibilidade química.
	NBR 15071	Segurança no tráfego – cones para sinalização viária.
SESA	Resolução 465/13	Aprova o regulamento técnico para o Transporte de Alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná.

MTE	NR 6	Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
CNEN	Resolução nº 13/88	Transporte de materiais radioativos
INMETRO	Portaria nº 148/10	Estabelece requisitos de avaliação da conformidade para recipiente para GLP.
	Portaria nº 183/10	Requisitos Certificado de Inspeção Veicular (CIV)
	Portaria nº 204/11	Requisitos do Certificado de Inspeção para transporte de Produtos Perigosos - CIPP
	Portaria nº 179/09	Símbolos de acreditação, conformidade e selo INMETRO (embalagens)
ANP	Resolução nº 70/11	Estabelece requisitos para armazenamento e transporte de recipientes de GLP.
	Resolução nº 44/13	Estabelece requisitos para os lacres dos tanques para transportes de combustíveis.
CONFEA/ CREA	Lei Fed. 5.194/66	Regulamenta a profissão de Engenheiro e Agrônomo no país, válida para todas as modalidades profissionais de engenharia. Determina o registro de pessoas e empresas nos Conselhos Regionais.
	Lei Fed. 6.496/77	Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos serviços de Engenharia Agronomia e Geociências.

DA FISCALIZAÇÃO

As legislações citadas no item anterior serão tomadas como base para a fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos, visto que estabelecem as medidas legais para que o transporte ocorra de maneira segura.

A fiscalização compreenderá vários órgãos relacionados com o transporte de produtos perigosos que formarão uma “força tarefa”, e realizarão a fiscalização dentro de suas esferas de competência.

O *checklist* ao final deste capítulo prevê facilitar a fiscalização e evitar a redundância, isto é, que o mesmo item seja verificado mais de uma vez, otimizando a fiscalização. Isto também diminui o tempo de fiscalização, permitindo abordar maior quantidade de veículos.

O conjunto de fichas para fiscalização formará um protocolo único, que reunirá todas as informações relativas àquele transporte fiscalizado. Assim, os itens devem ser divididos entre os órgãos participantes da fiscalização, conforme afinidade e competência.

Após a verificação das condições do transporte por todos os órgãos, estes deverão se reunir juntamente com o motorista e repassar todas as alterações constatadas, inclusive as demonstrando ao motorista e explicando o motivo da condição insegura resultante da falha. Visa-se, aqui, à uma abordagem também educativa.

A abordagem do transporte deverá ser realizada pelo policial rodoviário, uma vez que é a autoridade com circunscrição sobre a via, respaldando as ações fiscalizatórias.

Após o término da fiscalização deverá ser produzido um relatório, conforme o modelo no final do capítulo, que descreverá as ações realizadas durante a fiscalização. As fichas de fiscalização (protocolo único) deverão ser arquivadas nas respectivas CORPDEC, ficando disponíveis para as consultas necessárias.

Os órgãos indicados para integrar a fiscalização (sem prejuízo de convite de outros órgãos) são:

- Defesa Civil, representada pela Coordenadoria Regional de Defesa Civil e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- Órgão ambiental, representado pelo Instituto Ambiental do Paraná, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, e pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Paraná.
- Polícia Rodoviária, representado pela Polícia Rodoviária Federal e pelo Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Paraná.
- Secretaria de Saúde, representada por pessoal habilitado para atuar na fiscalização de agentes radioativos e vigilância sanitária.
- Secretaria da Fazenda, através de representante da Receita Estadual.
- IPEM.

Os demais órgãos que porventura possuam interesse em participar devem entrar em contato com os Coordenadores Regionais de Defesa Civil, podendo integrar as ações auxiliando os órgãos participantes ou realizando ações paralelas, desde que não afetem negativamente os objetivos das ações de fiscalização.

DA REALIZAÇÃO

Para a realização efetiva da fiscalização, os órgãos deverão proceder da seguinte maneira:

- O órgão policial rodoviário com circunscrição sobre a via (PRF, BPRv, BPTran, Secretaria Municipal de Trânsito, etc.) deverá abordar o transporte indicando sua parada para inspeção.
- O órgão policial rodoviário deverá abordar o motorista do veículo e solicitar todos os documentos constantes adotando as medidas de segurança.
- Após a abordagem, os demais órgãos acompanharão a fiscalização, podendo dividir as tarefas da fiscalização e os formulários.
- Órgãos com atribuições específicas sobre a fiscalização deverão desempenhar suas competências legais, a exemplo do IPREM ou da Polícia Federal.
- Após a verificação, os órgãos deverão concentrar os documentos e formulários preenchidos com o órgão policial rodoviário.
- Os autos de infração necessários são produzidos pelo órgão policial rodoviário.
- Os órgãos envolvidos, ao final da fiscalização do veículo, devem expor as irregularidades e fazer orientações instrutivas cabíveis ao motorista.
- Ao final da operação de fiscalização, os envolvidos devem se reunir para realizar um “feedback” sobre as ações de fiscalização e seus resultados.
- A Defesa Civil (Municipal ou Regional) ficará responsável por compilar as informações gerais, produzir o relatório geral da operação e repassá-las à próxima instância (Regional ou Estadual) para divulgação nas estatísticas.
- Caso não haja a presença da Defesa Civil na fiscalização, o relatório poderá ser feito por outro órgão e encaminhado para registro à Regional de Defesa Civil da área.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

Para o preenchimento do formulário, deverá haver a identificação dos dados do transporte, e, em seguida, os demais dados devem ser preenchidos. Em cada ponto há a possibilidade de indicar se a situação ocorre ou não através da marcação “SIM” e “NÃO”. No caso da situação não ser procedente para o veículo fiscalizado, basta traçar um risco.

CHECKLIST

RODOVIA:		KM	
----------	--	----	--

DATA:		HORA:	
-------	--	-------	--

MUNICÍPIO:		CORPDEC:	
------------	--	----------	--

PLACA DO CAMINHÃO (CAVALO)	
PLACA CONJUNTO TRANSPORTADOR (CARRETA)	
PLACA CONJUNTO TRANSPORTADOR (CARRETA)	

ORIGEM DA CARGA		ESTADO		PAÍS	
DESTINO DA CARGA		ESTADO		PAÍS	

EXPEDIDOR:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	
ESTADO:		TELEFONE:	

TRANSPORTADOR		CNPJ:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	
ESTADO:		TELEFONE:	

RECEBEDOR:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	
ESTADO:		TELEFONE:	

PRODUTOS TRANSPORTADOS

CLASSE DE RISCO	NÚMERO DE RISCO	NÚMERO DA ONU	QUANTIDADE	UNIDADE

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:							
ORIENTAÇÃO		RETENÇÃO		APREENSÃO		NOTIFICAÇÃO	

OBSERVAÇÕES:							

DOCUMENTAÇÃO CTB	SIM	NÃO
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com as normas do CTB?		
Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo de acordo com o CTB?		
Veículo classificado como de carga ou misto?		

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	SIM	NÃO
Veículo a granel, possui certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)?		
Plaqueta na lateral esquerda do veículo com número do CIPP?		
Possui certificado de Inspeção Veicular válido Obs: veículos novos não precisam apresentar por 12 meses?		
Condutor possui certificação do curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)?		

CONDIÇÕES DO VEÍCULO	SIM	NÃO
Carroceria em bom estado de conservação?		
Pneus em bom estado de conservação?		
Tanque em bom estado de conservação?		
A carga está acondicionada adequadamente?		
O tacógrafo indica adequadamente as informações?		
Possui roteiro de viagem?		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SIM	NÃO
Motorista está portando o traje mínimo obrigatório?		
Possui o equipamento de proteção individual adequado?		
Possui o equipamento de proteção individual em boas condições de uso?		
O motorista sabe utilizar o equipamento de segurança?		

EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA	SIM	NÃO
Possui 2 calços na medida adequada ?		
Possui alicate universal, chave de fenda ou Philips, e chave de boca fixa (ou outra apropriada para desconexão do cabo da bateria)?		
Possui cones para sinalização da via?		
Possui extintores na quantidade e tipo adequados ao risco proporcionado pelo produto?		

SIMBOLOGIA	SIM	NÃO
O transporte possui os rótulos de risco compatíveis com o risco do produto?		
O transporte possui os rótulos de risco dispostos adequadamente?		
O rótulo de risco atende às especificações?		
O transporte possui o painel de segurança compatível com o produto transportado?		
Os painéis de segurança estão dispostos adequadamente?		
O painel de segurança atende às especificações?		

DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL	SIM	NÃO
Possui autorização do IBAMA para transporte interestadual de Produtos Perigosos?		
Possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais?		

COMPATIBILIDADE	SIM	NÃO
Transporte produtos compatíveis entre si?		

Transporta produtos incompatíveis separados em cofre de segurança hermético?		
--	--	--

EMBALAGEM	SIM	NÃO
As embalagens utilizadas para transporte estão homologadas?		
As embalagens são as adequadas para o produto?		
As embalagens estão em bom estado de conservação, sem sinais de deterioração ou violação?		
Os rótulos de manuseio das embalagens estão de acordo com as normas?		
As embalagens possuem rótulo de risco adequado?		

DOCUMENTAÇÃO PARA MATERIAL RADIOATIVO	SIM	NÃO
Possui guia de monitoramento do veículo?		
Possui declaração do expedidor?		

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM	NÃO
O produto perigoso está sendo transportado isoladamente, sem estar próximo a alimentos?		
O produto perigoso está sendo transportado isoladamente, sem estar próximo a medicamentos?		
O produto perigoso está sendo transportado isoladamente, sem estar próximo a animais?		

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	SIM	NÃO
Possui documento fiscal de acordo com a norma?		

VALOR DA CARGA:	
VALOR DO IMPOSTO (ICMS):	

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO		ASSINATURA	
--	--	-------------------	--

ANEXO – CONSULTA RÁPIDA

NORMAS CORRELATAS

- Decreto Lei nº 96.044/88 – Reg. TPP;
- Portaria nº 349/02 – ANTT;
- Lei nº 9.503/97 – CBT;
- Resolução nº 420/04 e 701/04 – ANTT;
- Resolução nº 3.665/11 e resolução nº 3.762/12 – ANTT
- Resolução 168 e 205 do COTRAN;
- Normas ABNT (NBR 9735, 7500, 14619, 7503,...)

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

- Certificado do MOPP, deve portar certificado ou inscrição na CNH.
- Certificado de inspeção para transporte (somente a granel):
 - expedido pelo INMETRO ou entidade credenciada
 - dentro do prazo de validade;
 - verificar se o número corresponde a plaqueta de inspeção metálica instalada na lateral esquerda do veículo;
 - se o nº de grupos impressos no certificado são compatíveis com os constantes na NF e na Ficha de Emergência;
 - só deve ser aceito a 1ª via original do certificado.
- Nota Fiscal:
 - Documento obrigatório;
 - Quantidades isentas ou limitadas devem estar especificadas.
- Guia de tráfego:
 - Exigido para produtos controlados, explosivos inclusive (Art. 3º do decreto 3636)
- Autorização para transporte de materiais radioativos
 - Deve ser autorizado pelo CNEN;
 - Deve ser apresentada também a declaração do expedidor.

INCOMPATIBILIDADE QUÍMICA ENTRE PRODUTOS

- Consultar a NBR 14619

GRUPO DE EPis (NBR 9735)

GRUPO	EPI
Básico	Capacete e luvas adequadas ao material
1	Básico + óculos para produtos químicos
2	Básico + peça facial inteira com filtro VO / GA
3	Básico + peça facial com filtro NH3
4	Básico + Peça facial com filtro CO
5	Básico + Peça com filtro SO2
6	Básico + óculos para produtos químicos + peça semi-facial com filtro VO / GA
7	Básico + óculos para produtos químicos + peça semi-facial com filtro NH3
8	Básico + óculos para produtos químicos + peça semi-facial filtrante
9	Básico + óculos para produtos químicos + luva compatível com o produto transportado
10	Básico + Protetor facial
11	Básico + Colete sinalização + peça facial inteira com filtro polivalente

PAINEL DE SEGURANÇA



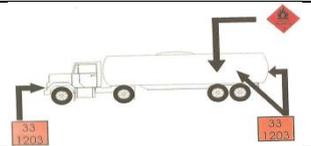
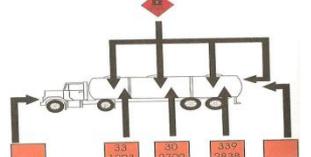
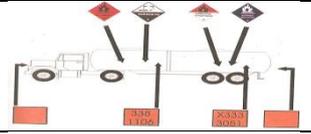
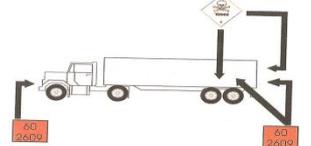
- Cor laranja com letra preta;
- Podem ser de material refletivo;
- São permitidos adesivos nos números;
- Não é permitida a utilização do verso;
- Dimensões: Caminhões e reboques (40X30 cm) e utilitários (35x25 cm).

RÓTULO DE RISCO



- Dimensões: caminhões e reboques (30x30 cm), utilitários (25x25 cm) e embalagens (10x10 cm);
- Deve levar indicação da classe ou sub-classe no vértice inferior para o risco principal.
- Não é necessária a indicação de classe ou sub-classe de risco no vértice inferior para risco subsidiário.

SINALIZAÇÃO

1) Transporte de carga com um único Produto Perigoso.	
2) Transporte de carga de mais de um produto perigoso de mesmo risco principal.	
3) Transporte de mais de um produto perigoso no mesmo tanque de riscos principais diferentes..	
4) Carga fracionada de produtos perigosos iguais e riscos iguais.	
5) Carga fracionada, produtos diferentes, mesmo risco principal.	
6) Carga fracionada, produtos diferentes, riscos diferentes.	

DESCONTAMINAÇÃO

- Quando vazios, sem terem sido descontaminados, estão sujeitos às mesmas regras a que se submete o transporte carregado;
- Para comprovação da descontaminação, apresentar certificado, nota fiscal ou outro documento.

CONJUNTO DE EMERGÊNCIA (NBR 9735)

Todos os veículos devem portar no mínimo os seguintes equipamentos:

- Dois calços de 150 x 200 x 150 mm;
- Extintores de incêndio para carga (ver tabela abaixo);
- Jogo de ferramentas: alicate universal, chave de fenda ou Philips e chave de boca apropriada a desconexão do cabo da bateria;
- Dispositivos de sinalização e isolamento da área;
- 4 cones para sinalização da via;

Obs: devem ser utilizadas as informações para grupos específicos, conforme consta na NBR 9735.

EXTINTORES DE INCÊNDIO (Resolução nº 157 - CONTRAM)

Tipo Veículo	Cap. Mínima Extintora	
	Pó ABC	Pó BC
Automóveis, utilitários, camionetas, caminhonetes, caminhão, caminhão trator e triciclo automotor de cabine fechada	1-A 5-BC	5-BC
Microônibus	2-A 10-BC	10-BC
Ônibus, veículos de transporte inflamável líquido ou gasoso	2-A 20-BC	20-BC
Reboques e semi-reboques com capacidade de carga útil maior que 6 toneladas	1-A 5-BC	5-BC

ANEXO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR – PRODUTO E REQUISITOS

MODELO DE RELATÓRIO

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>	<p>ESTADO DO PARANÁ COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL Xª COREDEC FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS</p>	 <p>DEFESA CIVIL PARANÁ</p>
---	--	--

DATA			
HORA DE INÍCIO		HORA DE TÉRMINO	
RODOVIA		KM	
CONDIÇÕES DO TEMPO			

1. Resultados obtidos:

Veículos abordados	
Veículos fiscalizados	
Veículos Notificados	
Veículos Apreendidos	
Veículos Retidos	
Veículos Vazios	
Veículos Orientados	

2. Notificação ou Auto de Infração por órgãos participantes:

Polícia Rodoviária Federal	
Polícia Rodoviária Estadual	
Batalhão de Polícia de Trânsito	
Instituto Ambiental do Paraná	
IBAMA	
Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária	
Receita Estadual	

3. Quantidade veículos transportando:

Explosivos	
Gases	
Líquidos Inflamáveis	
Sólidos Inflamáveis	
Substâncias Oxidantes	
Substâncias Tóxicas	
Substâncias Radioativas	
Corrosivos	
Substâncias Perigosas Diversas	

4. Itens de segurança dos veículos:

Item	Completo	Incompleto	Ausente
Equipamento de Proteção Individual			
Conjunto para Situações de Emergência			
Envelope de Emergência			
Ficha de Emergência			
Simbologia de Risco			

5. Observações sobre o transporte:

Itens Avaliados	Sim	Não
O acondicionamento da carga é adequado		
Está transportando cargas incompatíveis		
O fornecedor orientou sobre os riscos da carga que transporta		
O motorista sabe utilizar o equipamento de proteção Individual		
A carga é assegurada		

6. Efetivo empregado:

CORPDEC	
COMPDEC	
PF	
PRF	
PRE	
IAP	
IBAMA	
BPMA	
SEFA	
SESA	

6. Observações:

Cidade, data.

Posto e Nome,
Função.